

# Prefeitura Municipal do

# LASTRO



## União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 309/2010

de 14 de Janeiro de 2010

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir  
Crédito Especial, para fins que especifica.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$.200.000,00(duzentos mil reais), destinados a Perfuração e Instalação de Poços, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02080-SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENV. SETORIAL

020801751110021.XXX – Perfuração e Instalação de Poços

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS


4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES R\$.200.000,00

T O T A L R\$.200.000,00

Art.2º - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2010.

  
JOSÉ VIVALDO DINIZ  
Prefeito Municipal